SF/26333.43529-91 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 190 do Regimento Interno do Senado Federal, aditamento ao Requerimento nº 166/2026 – CPICRIME, que solicita a convocação do Sr. Mauro Caputti Mattosinho, para que sua oitiva seja realizada em sessão secreta.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de aditamento decorre da necessidade de adequar a forma de realização da oitiva à natureza sensível das informações que serão prestadas perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Conforme já exposto na justificativa do requerimento originário, o convocado trouxe a público relatos envolvendo, em tese, operações com transporte de valores e cargas em circunstâncias suspeitas, além de menções a pessoas de elevada projeção no cenário político, jurídico e econômico nacional. Trata-se, portanto, de matéria que pode envolver dados protegidos por sigilo legal, bem como informações estratégicas relevantes para o avanço das investigações.

A realização da oitiva em sessão aberta, no presente contexto, pode comprometer de forma concreta a efetividade da investigação, na medida em que enseja a exposição prematura de linhas investigativas ainda em fase de consolidação, com potencial prejuízo a diligências futuras, além de poder ocasionar constrangimento indevido a terceiros eventualmente mencionados sem

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6799297076

SF/26333.43529-91 (LexEdit*)

a devida verificação prévia dos fatos, bem como implicar o risco de divulgação de informações sujeitas à proteção por sigilo legal, de natureza bancária, fiscal, telemática ou profissional.

O art. 190 do Regimento Interno do Senado Federal autoriza expressamente a realização de sessões secretas quando presente interesse público relevante, hipótese que se verifica no presente caso, sobretudo diante da complexidade, gravidade e sensibilidade institucional das alegações em apuração.

A adoção do regime sigiloso, longe de comprometer a transparência, funciona como instrumento de proteção da própria investigação parlamentar, permitindo a coleta de informações de forma mais segura, responsável e juridicamente adequada, sem prejuízo de posterior publicidade dos elementos que possam ser divulgados nos termos deliberados por esta Comissão.

Dessa forma, o presente aditamento visa preservar a integridade da instrução probatória, assegurar o respeito às garantias individuais e maximizar a efetividade dos trabalhos desta CPI.

Ante o exposto, requer-se a aprovação do presente aditamento, para que a oitiva do Sr. Mauro Caputti Mattosinho seja realizada em sessão secreta.

Sala da Comissão, 24 de março de 2026.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6799297076